

LEI Nº 4.268 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria cargos de
Licenciador
Ambiental e
Enfermeiro no
Quadro de
Cargos de
provimento
Efetivo e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de
Cargos de Provimento Efetivo, previstos no Anexo I, da Lei nº
2.003 de 26 de julho de 1991, além dos já existentes mais os
seguintes cargos:

Nº Cargos	Denominação do Cargo	Grupo Funcional	Padrão	Total de Cargos
03	Enfermeiro	Técnico-Científico	16	05
01	Licenciador Ambiental	Técnico-Profissional	09	01

Art. 2º - As atribuições e requisitos para
o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são os
constantes do ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta
lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário, especialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 2.852
de 20 de dezembro de 1999, referente ao cargo de
Enfermeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de
dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO-CIENTÍFICO

CARGO: ENFERMEIRO

Padrão: 16

ATRIBUIÇÕES:

- organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas na administração municipal;
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- executar consultas e prescrever assistência de enfermagem;
- participar no planejamento, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- participar na elaboração e execução de programas de saúde preventiva;
- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;
- participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Outros: sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 21 anos

- Escolaridade: curso superior completo
- Recrutamento: Concurso Público

GRUPO FUNCIONAL: TÉCNICO-PROFISSIONAL

CARGO: LICENCIADOR AMBIENTAL

Padrão: 9

SÍNTESE DE DEVERES: Registrar licenciamentos ambientais do Município segundo Legislação vigente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: No âmbito municipal deverá realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência e certificados de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação), LO (Licença de Operação) e Licença Única para Agroindústria, que envolve licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente) segundo legislação vigente; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 33 horas semanais
- b) Outros: sujeito a trabalho interno e externo com possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 21 anos
- Escolaridade: Formação com capacidade para expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e conseqüente registro no Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Recrutamento: Concurso Público